PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
**TAQUARITINGA**
Governo com Seriedade

**Decreto nº 3.183, de 05 de julho de 2005**

**Revoga ato de estabilidade do servidor Edson Luiz Cândido, e *dá outras providências.***

O **senhor José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

**CONSIDERANDO** que o art. 41, *caput*, da Constituição Federal, define que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

**CONSIDERANDO** que o senhor Edson Luiz Cândido foi admitido nos quadros da Municipalidade por aprovação em concurso público em 01 de maio de 1999 para a função de Fiscal Sanitário e permaneceu de 02 de janeiro de 2001 a 21 de maio de 2002 ocupando o cargo em comissão Assistente de Departamento e de 21 de maio de 2002 a 03 de janeiro de 2005 ocupando o cargo em comissão de Assessor de Imprensa;

**CONSIDERANDO** que deverá ser considerado de efetivo exercício para fim de observância ao art. 41, *caput*, da Constituição Federal, apenas o período compreendido entre 01 de maio de 1999 e 02 de janeiro de 2001 e de 03 de janeiro de 2005 até a presente data, totalizando dois anos e dois meses e cinco dias, *que é o que o servidor exerceu suas funções no cargo efetivo* para o qual foi admitido por concurso, restando, portanto, tempo a cumprir para que alcance a estabilidade, desde que observada a disposição do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que já é entendimento pacífico doutrinário e jurisprudencial de que este *tempo tem que ser cumprido no exercício do cargo de provimento efetivo o qual foi o servidor* aprovado em concurso público;

**CONSIDERANDO** que o ato exarado no Processo nº 286/02 concedeu a estabilidade a Edson Luiz Cândido, embora não tenha cumprido os requisitos necessários determinados pelo dispositivo constitucional mencionado;

**CONSIDERANDO** que, diante da inconstitucionalidade do ato exarado no Processo nº 286/02, trata-se de ato nulo, devendo, portanto, serem tomadas as providências administrativas necessárias para regularização da situação funcional do senhor Edson Luiz Cândido, em completa obediência ao que manda a Lei,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica revogado o ato exarado no Processo nº 286/02, que concedeu a estabilidade a Edson Luiz Cândido, em razão de sua inconstitucionalidade.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de julho de 2005.

**José Paulo Delgado Júnior**
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**
**Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão**

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP